



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Aos 25 dias do mês de novembro de 2025, na Sala do Setor de Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sítio à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em 25/11/2025 e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 25/11/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão ELETRÔNICO, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### **Empresas vencedoras:**

##### Item 2

**EUROTECH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 39.496.569/0002-06, com sede na Avenida Setecentos 76, Terminal Intermodal Serra, na cidade de Serra/ES CEP 29161-414, representado neste ato pelo empresário EUROMAR SÃO JOSE, CPF nº 739.606.086-91;

##### Item 3

**SANDRO VILMAR PIRES**, CNPJ nº 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, na cidade de Bom Retiro/SC, CEP 88680-000, representado neste ato pelo empresário SANDRO VILMAR PIRES, CPF nº 584.080.379-00.

#### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, que passa a fazer parte integrante desta.

#### **2 – VIGÊNCIA**

**2.1** A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

de condições. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras anexo.

## 4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1** Os equipamentos que compõem o pleito, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto a secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

**4.2** A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

**4.3** Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Os equipamentos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

**4.4** Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.5** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

**4.6** O Município promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

## 5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não retirar a OS, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **6 – PENALIDADES**

**6.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

**6.1.1** Advertência;

**6.1.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**6.1.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**6.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**6.2** As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 6.1.2;

**6.3** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

**6.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**6.5** A aplicação das sanções previstas no item 6.1.2 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

**6.6** Na aplicação das sanções previstas será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**6.7** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**6.8** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**6.9** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**6.10** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.10.1** Reparação integral do dano causado à Administração;

**6.10.2** Pagamento da multa;

**6.10.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**6.10.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.10.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.10.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.1.8 e 20.1.12 do edital de origem, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**6.11** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

**7.1** Cabe ao Município proceder a fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

**7.2** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 – FORO

**9.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, 25 de novembro de 2025.

---

MUNICÍPIO

---

EUROTECH TECNOLOGIA LTDA

---

SANDRO VILMAR PIRES

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_